



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/PROEX/IFG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece normas e orientações quanto ao fluxo administrativo do cadastro das Ações de Extensão, no âmbito do Instituto Federal de Goiás, e revoga a Instrução Normativa nº 04/2019/Proex, de 11 de novembro de 2019.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações quanto ao fluxo administrativo do cadastro das Ações de Extensão, no âmbito do Instituto Federal de Goiás, e revogar a Instrução Normativa nº 04/2019/Proex, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º O(a) proponente deve submeter Proposta de Ação de Extensão como requerimento eletrônico no SUAP-IFG e encaminhar à GEPEX do câmpus.

Parágrafo Único. As propostas apresentadas no âmbito da Reitoria do IFG devem ser encaminhadas à Proex.

Art. 3º Para submissão de propostas de Ação de Extensão, o(a) proponente deverá preencher o Formulário para Cadastro de Ação de Extensão – Dados Gerais da Proposta (ANEXO I), o Plano de Trabalho para Cadastro de Ação de Extensão (ANEXO II), que deverão ter a anuência da chefia imediata, e, quando for o caso, a Chamada Pública (ANEXO III).

§ 1º A chamada pública deverá ser providenciada em situações em que a capacidade de oferta de vagas pela instituição é inferior à demanda apresentada ou à expectativa da proposta.

§ 2º A chamada pública é obrigatória em situações em que for necessário realizar seleção em razão do perfil de público alvo a ser atingido, e deverá estar em consonância com o Art. 22 da Resolução 24/2019/CONSUP/IFG.

§ 3º As formas de divulgação e seleção previstas nas chamadas públicas deverão buscar mecanismos que visem garantir isonomia de tratamento, impessoalidade e igualdade de oportunidade a todos os interessados.

Art. 4º As propostas de Ação de Extensão com carga horária igual ou superior a 40h deverão ser submetidas conforme o calendário abaixo:

PREVISÃO DE INÍCIO DA AÇÃO DE EXTENSÃO	PRAZO LIMITE PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
---	---

Entre Janeiro e Abril	Até o último dia útil da 2ª semana de novembro do ano anterior.
Entre Maio e Julho	Até o último dia útil da 2ª semana de fevereiro do ano corrente.
Entre Agosto e Novembro	Até o último dia útil da 2ª semana de maio do ano corrente.

Parágrafo Único. As propostas de Ação de Extensão com carga horária inferior a 40h terão seu fluxo processual e calendário dispostos pelos câmpus, em conformidade ao Regulamento das Ações de Extensão (Resolução CONSUP/IFG nº 24/2019, Art. 24)

Art. 5º Se a Ação de Extensão indicar a formalização de parceria, o processo deverá ser instruído com a Declaração de Parceria (ANEXO IV).

Parágrafo único. Caso haja Acordo de Cooperação já formalizado entre o IFG e a instituição parceira, este deverá substituir a Declaração de Parceria.

Art. 6º A GEPEX emitirá parecer, sobre a documentação apresentada, a compatibilidade da proposta com as diretrizes e normativas do IFG para a Extensão e sobre a viabilidade administrativa e financeira para desenvolvimento da Ação de Extensão, em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. O documento emitido pela GEPEX deverá conter anuência da Direção Geral do Câmpus, que conste no mesmo ato administrativo, conforme modelo apresentado no ANEXO V.

Art. 7º Após o parecer, a GEPEX encaminhará o processo à presidência do Conselho Departamental para que submeta a proposta de Ação de Extensão à avaliação do Conselho.

§1º O conteúdo do processo deverá ser compartilhado com os membros do Conselho Departamental, pelo menos, 10 dias corridos antes da reunião de avaliação da proposta.

§2º Após a avaliação, o presidente do Conselho Departamental terá 5 (cinco) dias úteis para emitir o parecer final conclusivo, conforme modelo apresentado no ANEXO VI, e encaminhá-lo para a GEPEX.

Art. 8º A GEPEX solicitará à Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (COEXT/PROEX) o cadastro da Ação de Extensão aprovada, informando os dados relativos ao ato de formalização institucional da proposta.

§ 1º Se a Ação de Extensão demandar formalização de parceria, o processo será encaminhado para análise da Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) antes da sua inclusão no cadastro institucional.

§ 2º Após a inclusão da Ação de Extensão no Cadastro de Ações de Extensão do IFG pela COEXT/PROEX, caberá à GEPEX acompanhar o desenvolvimento da Ação de Extensão junto aos coordenadores.

Art. 9º Diante de algum parecer desfavorável à realização da proposta:

§ 1º O proponente da ação de extensão será devidamente comunicado e informado sobre a situação.

§ 2º Após a comunicação, o proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar considerações e/ou correções à instância responsável pelo parecer desfavorável, caso seja solicitado.

§ 3º Em vista das considerações e/ou correções apresentadas pelo proponente, a instância responsável pelo parecer desfavorável terá até 2 (dois) dias úteis para emitir o parecer final.

§ 4º Caso as considerações e/ou correções apresentadas pelo proponente não sejam suficientes para a aprovação da proposta de Ação de Extensão, o processo será arquivado na GEPEX.

§ 5º É facultado ao proponente o direito de solicitar revisão dos pareceres desfavoráveis da GEPEX e do Conselho Departamental mediante recurso encaminhado ao Conselho de Câmpus (CONCÂMPUS).

§ 6º Caso não haja discordância por parte do proponente quanto ao parecer desfavorável, o processo será arquivado na GEPEX.

Art. 10. As propostas apresentadas por servidores lotados na Reitoria serão analisadas pela Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão em até 15 (quinze) dias, cujo parecer conclusivo versa sobre a documentação apresentada, a compatibilidade da proposta com as normativas do IFG, a viabilidade de execução, a viabilidade administrativa e financeira e sobre o interesse institucional, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

§ 1º A COEXT/PROEX poderá submeter a proposta à apreciação de pareceristas vinculados ao quadro de servidores do IFG.

§ 2º Se a Ação de Extensão resultar em formalização de parceria, o processo será encaminhado para análise da Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) antes da sua inclusão no cadastro institucional.

§ 3º Sendo a proposta aprovada, a COEXT/PROEX realiza o registro no Cadastro de Ações de Extensão do IFG e acompanha o seu desenvolvimento.

§ 4º Sendo o parecer desfavorável à realização da proposta, o processo poderá ser arquivado, caso não seja apresentado recurso pelo proponente à Câmara de Extensão.

Art. 11. Se a Ação de Extensão resultar em propriedade intelectual, o processo deverá, durante o acompanhamento, ser analisado pelo CITE.

Art. 12. As Ações de Extensão poderão ser iniciadas somente se deferidas pelas instâncias processuais e devidamente cadastradas na PROEX, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 13. As Ações de Extensão que requerem formalização de parcerias não podem ser iniciadas sem a efetivação dessa formalização pelos instrumentos jurídicos próprios, assinados pela autoridade competente.

Art. 14. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1883/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019	
DADOS GERAIS DA PROPOSTA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE DA AÇÃO DE EXTENSÃO	
1.1 NOME:	
1.2 CARGO (para servidores): () DOCENTE () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
1.3 CÂMPUS/UNIDADE:	
1.4 E-MAIL:	
1.5 TELEFONE PARA CONTATO:	
1.6 CURSO (para estudantes):	
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AÇÃO DE EXTENSÃO	
2.1 TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:	
2.2 TIPO DE AÇÃO DE EXTENSÃO (conforme RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019, ART. 9º): () PROGRAMA () PROJETO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCESSOS TECNOLÓGICOS () EVENTO () CURSO () INCUBADORA SOCIAL, TECNOLÓGICA, ASSOCIAÇÃO () MOBILIDADE EXTENSIONISTA () GRUPO DE EXTENSÃO () OUTROS	
2.3 EXPECTATIVA DE PÚBLICO A SER ATENDIDO: QUANTITATIVO	
2.4 CARGA HORÁRIA TOTAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____ HORAS	
2.5 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (INÍCIO) – (FIM)	
2.6 TURNO:	
2.7 A AÇÃO DE EXTENSÃO ESTÁ ASSOCIADA A PROGRAMA/PROJETO/EDITAL? () NÃO () SIM NOME DO PROGRAMA/PROJETO/EDITAL E DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA A QUE SE VINCULA:	
2.8 A AÇÃO DEMANDA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS? () NÃO () SIM NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:	
2.9 ESPECIFICAMENTE PARA OS CURSOS DE EXTENSÃO: () LIVRE OU FORMAÇÃO CONTINUADA (Carga Horária entre 20 e 160 horas) () FORMAÇÃO INICIAL (Carga horária a partir de 160 horas)	

MODALIDADE DE ENSINO: () PRESENCIAL () À DISTÂNCIA

DEMANDA DO CURSO: () ABERTA () FECHADA

(assinado eletronicamente)

PROPONENTE

(assinado eletronicamente)

CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II				
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019				
PLANO DE TRABALHO				
1. EQUIPE EXECUTORA				
SERVIDOR(ES)				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
ESTUDANTES				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
COMUNIDADE EXTERNA				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
EGRESSO DO IFG				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
PARCERIAS INSTITUCIONAIS				
(nome completo sem abreviatura e inserir sigla da instituição de vínculo):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF

2. PERFIL DA AÇÃO DE EXTENSÃO DESCRIÇÃO GERAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO (explicitar as razões de realização da Ação de Extensão, situação/problema que originou a proposição; apresentação da proposta básica de trabalho e das possibilidades de produzir impacto e transformação social; demonstrar como se dará a interação dialógica e a indissociabilidade; outros dados que julgar relevantes. (Ex: caracterização da comunidade, experiências anteriores, ou vínculo com Ensino e/ou Pesquisa, etc).

3. OBJETIVOS (Estabelecer o objetivo geral e os objetivos específicos discriminando-os em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados aos participantes).

4. PÚBLICO E PRÉ-REQUISITOS: (especificar a quem se destina a Ação de Extensão com a caracterização do perfil do participante e, quando for o caso, informar os pré-requisitos, grau de escolarização, faixa etária, nível de conhecimento, etc).

5. FORMA DE SELEÇÃO (descrever a forma de seleção/participação na Ação de Extensão)

6. METODOLOGIA (descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas bem como os procedimentos a serem adotados para execução da Ação de Extensão)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Cronograma detalhado informando as etapas de realização da Ação de Extensão, bem como a previsão de datas para sua realização, se possível, estabelecendo metas).

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO INSTITUCIONAIS (Descrição dos materiais, insumos, transporte, despesas com custeio e/ou equipamentos necessários para execução da Ação de Extensão; detalhar fontes de financiamento institucionais e, se for o caso, dos recursos oriundos de parcerias institucionais).

9. AVALIAÇÃO FORMATIVA (descrição dos instrumentos e critérios de acompanhamento e de avaliação processual, qualitativa e quantitativa, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado. A avaliação deve ter a participação da comunidade externa).

10. CURRÍCULO E FORMAÇÃO (Descrição dos componentes curriculares, da perspectiva interdisciplinar, dos conteúdos e/ou atividades a serem desenvolvidos durante a Ação de Extensão pelo(s) estudante(s) vinculados à equipe de execução, bem como as responsabilidades inerentes e possibilidades de articulação com os PPC's.)

11. LOCAL E RECURSOS FÍSICOS (Quando houver utilização de outros espaços além do câmpus de origem da proposta, deve ser informado e detalhado como se dará esse uso. Informar, também, os demais recursos físicos: laboratórios, oficinas, entre outros existentes ou necessários para a Ação de Extensão).

12. PLANO DE CURSO (SOMENTE PARA CURSOS DE EXTENSÃO)

Para cursos de extensão deve constar:

- Concepção de formação
- Perfil do profissional que se deseja formar
- Organização curricular do curso
- Estrutura curricular com a atribuição das cargas horárias relacionando o perfil e a formação da equipe envolvida.
- Avaliação da aprendizagem durante o curso

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto, conforme normas da ABNT).

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/XXXX - AÇÃO DE EXTENSÃO – IFG/CÂMPUS XXXX

TUDO O QUE ESTIVER EM VERMELHO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE.

TUDO O QUE ESTIVER EM AZUL, DEVERÁ SER EXCLUÍDO, POR SE TRATAR DE ORIENTAÇÃO.

(A Chamada Pública faz parte da Ação de Extensão, conforme Resolução Consup 24/219 Art. 22, sendo preenchida e protocolada na abertura do processo pelo proponente quando a ação de extensão prever número restrito de vagas. Deve ser assinada pelo/a Gerente da Gepex e Diretor/a Geral do campus.)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus XXXX, faz saber, pela presente Chamada Pública, que estarão abertas no período de XX/XX a XX/XX de XXXX as inscrições para a AÇÃO DE EXTENSÃO: TÍTULO.

1. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

1.1. Serão disponibilizadas um total de 00 vagas para a Ação e Extensão TÍTULO, que visa a **DESCREVER SUCINTAMENTE OS OBJETIVOS**, sendo destinada ao seguinte público: **DESCREVER O PÚBLICO**.

1.2. Os interessados na Ação de Extensão deverão comparecer à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/ Câmpus XXXX, no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, nos horários listados abaixo, ou enviar a ficha de inscrição disponibilizada em ifg.edu.br/xxxx para o endereço eletrônico xxxx@ifg.edu.br, para preencher a ficha de inscrição.

INSCRIÇÕES	
DATA (INÍCIO E FIM)	HORÁRIOS

1.3. Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas para a composição de lista de espera, conforme quadro abaixo: **SEMPRE QUE POSSÍVEL, AS VAGAS DEVEM SER DESTINADAS EM SUA TOTALIDADE AO PÚBLICO EXTERNO. SE NÃO FOR POSSÍVEL, DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE DE, NO MÍNIMO 80% DAS VAGAS PARA O PÚBLICO EXTERNO, CONFORME ARTIGO.**

NÚMERO DE VAGAS		
Comunidade Externa	Comunidade Interna - IFG	Total
≥ 80% do total de vagas	≤ 20% do total de vagas	00

1.4. As vagas destinadas para **comunidade externa** serão ofertadas para a população em geral, excluídos os candidatos que se enquadram nas condições do subitem 1.5.

1.5. As vagas destinadas à **comunidade interna** são para servidores efetivos e/ou substitutos e estudantes matriculados em cursos regulares do IFG.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consiste na classificação de candidatos de acordo com o número das vagas ofertadas, aptos à matrícula, conforme o processo seletivo, bem como a classificação de candidatos para compor a lista de espera.

2.2. A seleção dos candidatos se dará por meio dos seguintes instrumentos e critérios **OS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO (SORTEIO, PROVA, ENTREVISTA, PRÉ-REQUISITOS, ETC.) DEVEM SER PENSADOS EM CONSIDERAÇÃO AO PÚBLICO, BUSCANDO GARANTIR A ISONOMIA E A TRANSPAREÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS. SEMPRE QUE POSSÍVEL, OPTAR PELO SORTEIO, CASO HAJA UM NÚMERO DE INSCRITOS SUPERIOR AO DE VAGAS OFERTADAS. RECOMENDA-SE EVITAR O**

CRITÉRIO “ORDEM DE INSCRIÇÃO”.

2.3. A seleção será realizada conforme local, data e horário abaixo indicados:

Local	Data	Horário
onde	quando	Hora (início e fim)

2.4. O não comparecimento, conforme subitem 2.3, implica automaticamente na eliminação do candidato.

2.5. A lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas no site do IFG/Câmpus XXXXX (www.ifg.edu.br/xxxxxx), a partir de xx/xx/xxxx.

2.6. Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a **comunidade externa**, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes **não poderão** ser preenchidas por candidatos da comunidade interna, devendo-se realizar nova chamada pública para o seu preenchimento.

2.7 Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a **comunidade interna**, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes **poderão** ser preenchidas por candidatos da comunidade externa, classificados em lista de espera.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão realizadas na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPEX do IFG/ XXXXX, no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, nos seguintes horários:

MATRÍCULAS	
DATA (INÍCIO E FIM)	HORÁRIOS

3.2. A documentação necessária para efetivar a matrícula **é exclusiva para a comunidade externa** e deverá ser apresentada em **original e fotocópia** (que ficará retida na GEPEX do IFG/Câmpus XXXXX). São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

I. **Ficha de Matrícula;**

II. **Carteira de identidade;**

III. **CPF;**

IV. **Comprovante de endereço com CEP.**

3.3 A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, devendo preencher apenas a ficha de matrícula.

3.4. Em caso de impedimento do candidato para efetuar sua matrícula, o mesmo poderá enviar um procurador, maior de idade, portando toda a documentação exigida no subitem 3.2 e uma procuração simples, que não precisa ser registrada em cartório ou conter firma reconhecida.

3.5. O candidato menor de idade deverá comparecer com o seu responsável legal, que assinará também a ficha de matrícula.

3.6. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

3.7. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

3.8. Cada candidato poderá matricular-se em apenas **01 (uma)** Ação de Extensão oferecida pelo IFG/Câmpus XXXXX, salvo com justificativa expressa.

3.9. As matrículas em Ações de Extensão não estão sujeitas à possibilidade de trancamento.

3.10. Caso os candidatos aprovados em 1ª chamada não realizem suas matrículas, uma 2ª chamada será publicada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido para as matrículas da 1ª

chamada, contendo informações sobre local, datas e horários das matrículas da 2ª chamada.

3.11 Caso haja desistência por parte de um candidato matriculado, o IFG/Câmpus **XXXXX** entrará em contato com o primeiro candidato de lista de espera, que deverá realizar sua matrícula na data designada, apresentando a documentação obrigatória, como descrito no subitem 3.2. Em caso de não realização, o IFG/Câmpus **XXXXX** entrará em contato com o segundo candidato da lista de espera e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O estudante matriculado que não comparecer ao início das atividades da Ação de Extensão deverá apresentar justificativa e esta será analisada pelo proponente da Ação de Extensão. A ausência de justificativa poderá caracterizar abandono, implicando em possibilidade de matrícula de novo estudante, conforme lista de espera.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG/Câmpus **XXXXX** nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IFG/Câmpus **XXXXX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública ou que contenham informações falsas.

4.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir a GEPEX do IFG/Câmpus **XXXXX**.

4.7. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/Câmpus **XXXXX**, que poderá, se julgar necessário, emitir consulta à PROEX.

5. CRONOGRAMA

CÂMPUS	PERÍODO	ATIVIDADES
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Período de Inscrições
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Seleção
	xx/xx/xxxx	Divulgação dos classificados em 1ª chamada e lista de espera
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Matrículas dos classificados em 1ª chamada
	xx/xx/xxxx	Divulgação de 2ª chamada
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Matrícula dos classificados em 2ª chamada
	xx/xx/xxxx	Início das atividades

Poderá ser incluído nesse Cronograma outras atividades que o proponente e/ou câmpus definirem.

6. RESUMO DESCRITIVO DA CHAMADA PÚBLICA

IFG/CÂMPUS XXXX Endereço: XXXXXXXXXX

Ação de Extensão	TITULO
Proponente/ Coordenação	NOME
Área de conhecimento	XXXXX
Carga horária	XXX HORAS
Modalidade	Presencial ou EAD ou EJA
Número de vagas	00
Público	DESCREVER
Requisitos mínimos	DESCREVER
Data de início	XX/XX/XXXX
Data de término	XX/XX/XXXX
Perfil da Ação de Extensão	DESCREVER
Objetivos	DESCREVER
Metodologia	DESCREVER
Matriz curricular prevista	DESCREVER
Critérios de avaliação e certificação	DESCREVER

LOCAL E DATA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARCERIA (MODELO)

A (Nome da empresa, entidade, associação), CNPJ nº _____, com sede (endereço), neste ato representada por (nome e cargo do dirigente máximo), declara seu interesse de participação, desenvolvendo as atividades descritas na Ação de Extensão _____, coordenado pelo servidor _____

Estamos ciente que nossa participação será efetivada mediante assinatura de termo de cooperação técnica devidamente formalizado.

(Cidade), (data), de _____ de _____.

Dirigente máximo da instituição

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

PARECER GEPEX - CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019	
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
1. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:	
1.1 Fortalece o vínculo entre o IFG e a comunidade local expressos em suas metas e/ou objetivos?	()SIM () NÃO
1.2 Propõe ações que visam a transformação social por meio do incentivo à autonomia das comunidades?	()SIM () NÃO
1.3 Promove as diretrizes da extensão por meio da articulação entre diferentes agentes sociais, iniciativas locais, poder público ou com a sociedade civil organizada?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
2. INTERAÇÃO DIALÓGICA:	
2.1 Promove o desenvolvimento de relações caracterizadas pelo diálogo e trocas de conhecimento entre o IFG e a comunidade?	()SIM () NÃO
2.2 Compreende a importância da construção do conhecimento por meio da vivência, experimentação prática e trocas de saberes?	()SIM () NÃO
2.3 Reconhece o protagonismo das comunidades e o desenvolvimento social enquanto fundamentos dos procedimentos de planejamento e execução?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
3. INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3.1 Propõem ações que articulam ensino, pesquisa e extensão?	()SIM () NÃO
3.2 Promove a integração entre diferentes metodologias de ensino-aprendizagem?	()SIM () NÃO
3. Compreende que integração entre conhecimentos e os procedimentos metodológicos são fundamentos para a democratização do saber?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0

4. PROTAGONISMO ESTUDANTIL	
4.1 A extensão é compreendida como processo formativo por meio da relação entre os estudantes e as comunidades?	()SIM () NÃO
4.2 O território abordado é compreendido de forma clara e objetivo enquanto um espaço de construção e aplicação de conhecimentos apreendidos?	()SIM () NÃO
4.3 Estimula o protagonismo estudantil no sentido de participar da formulação de ações voltadas para a transformação e/ou melhorias das comunidades locais?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
5. VINCULAÇÃO PPPI E PDI (A proposta se relaciona aos objetivos e metas institucionais estabelecidos para a Extensão no PPPI e PDI.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
6. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA	
6.1 Possui clareza e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos?	()SIM () NÃO
6.2 Possui clareza e coerência entre as atividades propostas e o cronograma estabelecido?	()SIM () NÃO
6.3 Apresenta viabilidade em relação à infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
7. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA (Quando for o caso, a Direção-Geral ao assinar o documento se compromete em atender as demandas orçamentárias, administrativas e/ou logísticas apresentadas no plano de trabalho e/ou de acordo com as observações indicadas neste parecer.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	() De acordo () Fazer adequações () Sem viabilidade
8. PÚBLICO (As Ações de Extensão são de oferta pública, destinadas, prioritariamente, a candidatos/as da comunidade externa. Para a comunidade interna podem ser destinadas, no máximo, 20% das vagas ofertadas, independente do tipo de Ação.)	

CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Não atende ()
9. CHAMADA PÚBLICA (Se a proposta implica em seleção de público, a chamada é obrigatória)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Não atende ()
10. FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO (cf. art.4 ^ª IN 04/2019/PROEX)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Atende Parcialmente () Não atende () Não se aplica ()
<p>CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO</p> <p>A PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA APROVADA SE ATINGIR O MÍNIMO DE 06 PONTOS (CRITÉRIOS 01 A 06) E ATENDER OBRIGATORIAMENTE AOS ITENS 07 E 08, E TAMBÉM, QUANDO FOR O CASO, AOS ITENS 09 E 10.</p> <p>RESULTADO:</p> <p>Ação de Extensão: () aprovada () aprovada com ressalvas () não aprovada</p>	
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES/DESPACHO:	

(assinado eletronicamente)

GEPEX

(assinado eletronicamente)

DIRETOR/A GERAL

ANEXO VI

PARECER CONSELHO DEPARTAMENTAL - CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO	
RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019	
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
1. INTERDISCIPLINARIDADE:	
1.1 Promove a integração entre diferentes áreas do conhecimento?	() SIM () NÃO
1.2 Mobiliza diferentes conhecimentos, saberes ou experiências?	() SIM () NÃO
1.3 A proposta interdisciplinar está articulada com os objetivos e resultados esperados?	() SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
2. AVALIAÇÃO FORMATIVA:	
2.1 Possui proposta de acompanhamento processual das atividades?	() SIM () NÃO
2.2 A avaliação está voltada para os objetivos e metas estabelecidos?	() SIM () NÃO
2.3 Possui uma proposta que envolva a participação da comunidade atendida?	() SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
3. CURRÍCULO E FORMAÇÃO:	
3.1 O conteúdo proposto se articula com o currículo do(s) curso(s) do câmpus?	() SIM () NÃO
3.2 As metas e objetivos estabelecidos correspondem aos PPC's e/ou PPPI?	() SIM () NÃO
3.3 Contempla fundamentos da indissociabilidade em articulação com os PPC's?	() SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
4. VINCULAÇÃO PPPI E PDI (A proposta busca atender as seguintes metas estabelecidas para o período 2019-2023, conforme escopo de atuação Ensino-Extensão: a) implementar pelo menos um curso de Formação Inicial ou Formação Continuada por ano, concebidos na perspectiva da formação integrada, por Campus; b) implementar, no mínimo, um projeto de ação social, necessariamente articulado com as demandas sociais, que tenha relação com ensino, com pesquisa e/ou com extensão em cada Campus/Departamento de Áreas Acadêmicas; c) Ampliar a oferta de cursos de extensão nas modalidades de cursos livres, formação inicial e	

formação continuada) d) Desenvolver pelo menos um projeto de extensão por curso, voltados para o atendimento de demandas de grupos sociais em estado de vulnerabilidade social, articulando, dentre outros, projetos integradores de ensino e pesquisa, estágios e eventos.

CONCLUSÃO DO CRITÉRIO

Atende () 2,0

Atende Parcialmente () 1,0

Não atende () 0,0

5. VIABILIDADE DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

CONCLUSÃO DO CRITÉRIO

Atende ()

Atende com adequações ()

Não atende ()

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

A PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA APROVADA SE ATINGIR O MÍNIMO DE 04 PONTOS (CRITÉRIOS 01 A 04) E ATENDER, QUANDO FOR O CASO, AO ITEM 05.

RESULTADO:

Ação de Extensão: () aprovada () aprovada com ressalvas () não aprovada

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

(assinado eletronicamente)

CHEFE DO DEPARTAMENTO/CONSELHO DEPARTAMENTAL

ANEXO VII

PARECER COEXT - CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019	
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
1. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:	
1.1 Fortalece o vínculo entre o IFG e a comunidade local expressos em suas metas e/ou objetivos?	()SIM () NÃO
1.2 Propõe ações que visam a transformação social por meio do incentivo à autonomia das comunidades?	()SIM () NÃO
1.3 Promove as diretrizes da extensão por meio da articulação entre diferentes agentes sociais, iniciativas locais, poder público ou com a sociedade civil organizada?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
2. INTERAÇÃO DIALÓGICA:	
2.1 Promove o desenvolvimento de relações caracterizadas pelo diálogo e trocas de conhecimento entre o IFG e a comunidade?	()SIM () NÃO
2.2 Compreende a importância da construção do conhecimento por meio da vivência, experimentação prática e trocas de saberes?	()SIM () NÃO
2.3 Reconhece o protagonismo das comunidades e o desenvolvimento social enquanto fundamentos dos procedimentos de planejamento e execução?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
3. INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3.1 Propõem ações que articulam ensino, pesquisa e extensão?	()SIM () NÃO
3.2 Promove a integração entre diferentes metodologias de ensino-aprendizagem?	()SIM () NÃO
3. Compreende que integração entre conhecimentos e os procedimentos metodológicos são fundamentos para a democratização do saber?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0

4. PROTAGONISMO ESTUDANTIL	
4.1 A extensão é compreendida como processo formativo por meio da relação entre os estudantes e as comunidades?	()SIM () NÃO
4.2 O território abordado é compreendido de forma clara e objetivo enquanto um espaço de construção e aplicação de conhecimentos apreendidos?	()SIM () NÃO
4.3 Estimula o protagonismo estudantil no sentido de participar da formulação de ações voltadas para a transformação e/ou melhorias das comunidades locais?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
5. VINCULAÇÃO PPPI E PDI (A proposta se relaciona aos objetivos e metas institucionais estabelecidos para a Extensão no PPPI e PDI.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
6. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA	
6.1 Possui clareza e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos?	()SIM () NÃO
6.2 Possui clareza e coerência entre as atividades propostas e o cronograma estabelecido?	()SIM () NÃO
6.3 Apresenta viabilidade em relação à infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
7. INTERDISCIPLINARIDADE:	
7.1 Promove a integração entre diferentes áreas do conhecimento?	()SIM () NÃO
7.2 Mobiliza diferentes conhecimentos, saberes ou experiências?	()SIM () NÃO
7.3 A proposta interdisciplinar está articulada com os objetivos e resultados esperados?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0

8. AVALIAÇÃO FORMATIVA:	
8.1 Possui proposta de acompanhamento processual das atividades?	()SIM () NÃO
8.2 A avaliação está voltada para os objetivos e metas estabelecidos?	()SIM () NÃO
8.3 Possui uma proposta que envolva a participação da comunidade atendida?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
9. CURRÍCULO E FORMAÇÃO:	
9.1 O conteúdo proposto se articula com o currículo do(s) curso(s) do câmpus?	()SIM () NÃO
9.2 As metas e objetivos estabelecidos correspondem aos PPC's e/ou PPPI?	()SIM () NÃO
9.3 Contempla fundamentos da indissociabilidade em articulação com os PPC's?	()SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
10. VINCULAÇÃO PPPI E PDI (A proposta busca atender as seguintes metas estabelecidas para o período 2019-2023: a) implementar pelo menos um curso de Formação Inicial ou Formação Continuada por ano, concebidos na perspectiva da formação integrada, por Campus; b) implementar, no mínimo, um projeto de ação social, necessariamente articulado com as demandas sociais, que tenha relação com ensino, com pesquisa e/ou com extensão em cada Campus/Departamento de Áreas Acadêmicas; c) Ampliar a oferta de cursos de extensão nas modalidades de cursos livres, formação inicial e formação continuada) d) Desenvolver pelo menos um projeto de extensão por curso, voltados para o atendimento de demandas de grupos sociais em estado de vulnerabilidade social, articulando, dentre outros, projetos integradores de ensino e pesquisa, estágios e eventos.	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
11. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA (Quando for o caso, a Direção-Geral ao assinar o documento se compromete em atender as demandas orçamentárias, administrativas e/ou logísticas apresentadas no plano de trabalho e/ou de acordo com as observações indicadas neste parecer.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	() De acordo () Fazer adequações () Sem viabilidade
12. PÚBLICO (As Ações de Extensão são de oferta pública, destinadas, prioritariamente, a candidatos/as da comunidade externa. Para a comunidade interna podem ser destinadas, no máximo, 20% das vagas ofertadas, independente do tipo de Ação.)	
	Atende ()

CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Não atende ()
13. VIABILIDADE DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À REITORIA	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Atende com adequações () Não atende ()
14. FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO (cf. art.4ª IN 04/2019/PROEX)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Atende Parcialmente () Não atende () Não se aplica ()
15. CHAMADA PÚBLICA (Se a proposta implica em seleção de público, a chamada é obrigatória)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Não atende ()

<p>CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO</p> <p>A PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA APROVADA SE ATINGIR O MÍNIMO DE 10 PONTOS (CRITÉRIOS 01 A 10) E ATENDER OBRIGATORIAMENTE AOS ITENS 11 E 12 E, QUANDO FOR O CASO, AOS ITENS 13 A 15.</p> <p>RESULTADO:</p> <p>Ação de Extensão: () aprovada () aprovada com ressalvas () não aprovada</p> <p>OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:</p>

(assinado eletronicamente)

COEXT/DAS/PROEX

Documento assinado eletronicamente por:

■ Daniel Silva Barbosa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEX, em 20/09/2021 14:18:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200431

Código de Autenticação: ad34fad706



Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)